

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.003035/2025-81****PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB Nº 90.018/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 001/2026**

A União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representado por sua Diretora-Presidente Substituta, **Sra. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [de acordo com a deliberação tomada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025 e Resolução Consad nº 24, de 07/07/2023] e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento, **Sr. ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS** [de acordo com a deliberação tomada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, e Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025], em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.018/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.212.627/0001-66, Inscrição Estadual nº 10 09 168.630-0, estabelecida na Rua Vieira dos Santos, nº 358, Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, CEP: 80.540-310, nesta ato, representada por sua Sócia-Administradora, **Sra. REGINA MARCIA STRESSER** [conforme Décima Sétima Alteração de Contrato Social, datada de 25/9/2025, Protocolo nº 254819605 DE 03/10/2025, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20254819605, em 20/10/2025], atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Inseticida líquido, grupo químico piretróide, p.a. deltametrina, concentração mínima do p.a. 25g/l**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando o tratamento fitossanitário de Produtos Agrícolas Armazenados nas Unidades Armazenadoras (UAS) da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 90.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA.	Inseticida líquido, grupo químico piretróide, p.a. deltametrina, concentração mínima do p.a. 25g/l	405586	870	110,00	95.700,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **Ata de Registro de Preços**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

4.10.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

4.11. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico [NÚMERO]/[ANO] e do seu Anexo I - Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Brasília, 19 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretora-Presidente Substituta - Conab**, em 19/01/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 19/01/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Marcia Stresser, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49771923** e o código CRC **719AB529**.

Referência: Processo nº.: 21200.003035/2025-81

SEI: nº.: 49771923